



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

*Folha de Irati*

EM 16/04/2010

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI Nº 3004


**Súmula:** Torna a Cerveja Caseira Patrimônio Cultural Gastronômico Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna a Cerveja Caseira Patrimônio Cultural Gastronômico Municipal no âmbito do município de Irati-PR, podendo a mesma ser produzida e comercializada neste município, segundo as normas e exigências atinentes a sua comercialização.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE IRATI, em 12 de abril de 2010.

  
**Sergio Luiz Stoklos**  
**Prefeito Municipal**